

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

(Dep. ERIKA KOKAY – PT/DF)

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá
outras providências.

EMENDA DE COMISSÃO Nº _____

Modifique-se o parágrafo único do art. 27 do projeto, nos seguintes termos:

“Art. 27.

Parágrafo único. Na contratação de aprendiz diretamente pelo estabelecimento que se obrigue ao cumprimento da cota de aprendizagem, este assumirá a condição de empregador, hipótese em que deverá inscrever o aprendiz em programa de aprendizagem a ser ministrado pelas entidades indicadas no art. 32.”

JUSTIFICATIVA

A emenda propõe o aperfeiçoamento da redação do art. 27 do projeto, para garantir a concomitância entre teoria e prática na aprendizagem, visando o adequado acompanhamento. O conceito de qualificação e trabalho devem ter atuação associativa. Outra questão relevante é que os critérios precisam ser isonômicos entre os ofertantes dos cursos da aprendizagem e as exigências de validação de cursos devem ser as mesmas para os adolescentes no geral.

Brasília, 15 de dezembro de 2021.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217058821200>

